



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CNPJ: 17.834.205/0001-75

Sede: Av. Acesita, 1.596, B. Primavera Timóteo / MG - CEP: 35.182-452

Fone: (31) 3847-7849 - e-mail: cmdcadetimoteo@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº.84/2016

Dispõe sobre a convocação das Entidades e Movimentos Sociais para participação no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil e representantes de adolescentes, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG, para o biênio 2016/2018, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei 3225, de 23 de novembro de 2011 que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;
- A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo, realizada em 13 de abril de 2016,

Resolve:

Art. 1º Convocar as entidades e movimentos representativos da sociedade civil inscritos no CMDCA, constituídas e em regular funcionamento e os adolescentes do município de Timóteo/MG, a participar da Assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil e dos adolescentes, que se realizará no dia, horário e local a ser divulgado pela Comissão Organizadora do referido Processo.

Parágrafo único. O Processo de Escolha tem por objetivo eleger os membros não governamentais e os representantes de adolescentes, para compor o Conselho para o mandato de julho de 2016 a julho de 2018.

Art. 2º Conforme Lei Municipal nº 3.225, de 23 de novembro de 2011 e suas alterações, estão habilitadas a participar do Processo de Escolha, as organizações abaixo relacionadas:

- a) Associação Seara
- b) Associação Reviver
- c) Creche Amor e Luz
- d) Fundação Aperam Acesita
- e) Fundação Emalto

A. D. S. S. S.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CNPJ: 17.834.205/0001-75

Sede: Av. Acesita, 1.596, B. Primavera Timóteo / MG - CEP: 35.182-452

Fone: (31) 3847-7849 - e-mail: cmdcadetimoteo@yahoo.com.br



- f) Instituto Presbiteriano Êxodo - IPÊ
- g) Lar das Meninas Jesus de Nazaré
- h) Projeto Ajudou

§1º São habilitadas aquelas entidades não governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais, que tenham por objetivos dentre outros:

- a) Atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
- b) Defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º As entidades da sociedade civil e os movimentos sociais que preencherem os requisitos dispostos no § 1º do artigo 2º dessa resolução e **não incluídas no rol das publicadas, poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG, com a seguinte composição:

- I. Ângela Fernandes Almeida – representante não governamental
- II. Grazielle Araújo Martins Torres Torquetti – representante não governamental
- III. Graziela Scarpatti Viana Ferreira – representante governamental
- IV. Karolyne Assis Rodrigues – representante governamental
- V. Celma Ramos Moreira Bassoto – Secretária Executiva do CMDCA

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

Handwritten signature: Denise Schaefer



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

CNPJ: 17.834.205/0001-75

Sede: Av. Acesita, 1.596, B. Primavera Timóteo / MG - CEP: 35.182-452

Fone: (31) 3847-7849 - e-mail: cmdcadetimoteo@yahoo.com.br




- a) Mobilizar as entidades e os adolescentes para participarem do processo, por meio de cartas, telefonemas, emails e outros mecanismos.
- b) Expedir o Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil e representantes dos adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo, dispondo sobre o funcionamento e organização da eleição.
- c) Proceder ao registro das candidaturas e votantes.
- d) Receber e apreciar as impugnações de candidaturas e da escolha, garantindo o direito de defesa do impugnado.
- e) Designar a(s) mesa(s) de votação e apuração.
- f) Proclamar os escolhidos.
- g) Assinar junto aos membros da(s) mesa(s) de votação e apuração, ata dos trabalhos de votação, apuração e proclamação das entidades e dos representantes dos adolescentes escolhidos.
- h) Encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor data de sua aprovação.

Publique-se. Cumpra-se.

Timóteo, 13 de maio de 2016.


PATRÍCIA NUNES SILVA ELIAS
Presidente